



## Trabalhos Científicos

**Título:** Participação Dos Pais Na Tomada De Decisão De (Não) Ressuscitação De Neonatos Com Prematuridade Muito Extrema

**Autores:** AMANDA SOUZA BARBOSA (UFBA), DAIANE DE MORAES OLIVEIRA LAVIGNE (HGRS), GABRIELLE OLIVEIRA SILVA (UNIFACS), BARBARA SIMONE DAVID FERREIRA (ZARNS)

**Resumo:** Introdução: A prematuridade muito extrema leva a um alto risco de morte ou de sobrevida com deficiências neurológicas graves. Há controvérsias sobre o quanto a vontade dos pais deve ser considerada na tomada de decisões.  
Objetivos: Analisar o quanto o médico neonatologista (neo) deve considerar a vontade dos pais quanto à (não) ressuscitação de recém-nascido (RN) com prematuridade muito extrema.  
Metodologia: Trata-se de revisão de literatura qualitativa e interdisciplinar. Os termos “(do-not-resuscitate) AND ((perivable babies) OR (preterm infants))” foram utilizados no PubMed e Scielo. Foram selecionados textos de acesso livre dos últimos 5 anos, com 6 e 8 resultados respectivamente. Os 9 artigos excluídos não se referem ao objetivo. Os 5 incluídos são observacionais: 2 surveys, 2 entrevistas e 1 uma coorte histórica.  
Resultados: No estudo 1, quanto maior a idade gestacional (IG), menor o número de neos que decidiam pela oferta exclusiva de cuidados paliativos quando os pais eram contrários à ressuscitação. Já quando os pais pediam que se fizesse todo o possível, a decisão majoritária passou a ser algum nível de intervenção. Quando a IG está entre 22-23 semanas, há maior dúvida em termos clínicos, o que aumenta a influência da vontade dos pais. Fora dessa margem, a decisão da maioria recaiu sobre o juízo médico, recorrendo-se aos guidelines ou a uma tentativa de reanimação em caso de discordância com os pais, como também relatado em 2. Costuma-se considerar as chances de sobrevivência do RN, as dificuldades de cuidar de uma criança com deficiência e o respeito aos desejos dos pais, segundo 1, 2 e 3. Em um hospital no Rio de Janeiro, identificou-se uma crescente participação dos pais no processo de tomada de decisão, conforme 4. O estudo 5, desenvolvido em Gana e Etiópia, revelou que não é dada tanta relevância à vontade dos pais em comparação com o desejo de evitar obstinação terapêutica diante da escassez de recursos. No Brasil, o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente está assegurado pela Constituição Federal, sendo dever não só da família, mas da sociedade e do Estado assegurar o respeito aos direitos fundamentais deste público. Ainda que os pais devam ser consultados, como representantes legais dos filhos, a sua decisão não pode ser imediatamente acolhida se elementos de ordem científica demonstrarem que outra seria a melhor para o paciente.  
Conclusão: Apesar dos poucos trabalhos e reunião de percepções de neos de realidades diversas, conclui-se que a opinião dos pais a respeito da (não) ressuscitação de RN com prematuridade muito extrema ganha relevância nas hipóteses de dúvida clínica. Se não houver dúvida sobre a (in)utilidade das medidas, independentemente da vontade dos pais, deve-se privilegiar o que reflete o melhor interesse do RN. Sugere-se mais pesquisas no Brasil a respeito das variáveis levadas em consideração por neos e o que se entende por melhor interesse: a manutenção da vida biológica a qualquer custo ou somente se for possível uma boa qualidade de vida.